

**RESOLUÇÃO N. 1.385, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Institui a Medalha do Mérito Legislativo "Tenente-Coronel da Polícia Militar Benedito Campos Couto", no âmbito do Município de Campo Grande - MS.**  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Município de Campo Grande - MS, a Medalha do Mérito Legislativo "Tenente-Coronel da Polícia Militar Benedito Campos Couto", a ser outorgada ao membro da corporação que, ao longo de sua carreira, no seio da classe, se destacou pelo seu valor pessoal, de modo a contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento e projeção da instituição nos âmbitos nacional e estadual.

**§ 1º** A concessão da Medalha será proposta por vereador, que poderá indicar até dois homenageados, apresentando o currículo do homenageado com justificativa por escrito.

**§ 2º** A homenagem será concedida em Sessão Solene, a ser realizada, anualmente, no dia 5 de setembro, em alusão à data de criação da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

**§ 3º** A Medalha de que trata esta Resolução será confeccionada no formato e nas medidas estabelecidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, consignadas no orçamento de programa vigente e nos exercícios posteriores.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
 Presidente

**RESOLUÇÃO N. 1.386, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Altera e acrescenta dispositivos à Resolução n. 1.109, de 17 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso XXIV ao art. 37 da Resolução n. 1.109, com a seguinte redação:

**Art. 37.** .....

**XXIV - das Causas Indígenas." (NR)**

**Art. 2º** Modifica o § 1º do art. 41 da Resolução n. 1.109, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 41.** .....

**§ 1º** Quando a Comissão emitir parecer pela inconstitucionalidade ou injuridicidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, salvo não sendo unânime o parecer, caso em que caberá recurso interposto nos termos do Art. 43 da LOM, cabendo ao autor manifestar por escrito interesse em recorrer, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da decisão da Comissão, sob pena de arquivamento da proposição rejeitada....."**(NR)**

**Art. 3º** Fica acrescentado à Resolução n. 1.109, de 2009 o art. 53-K, com a seguinte redação:

**"Art. 53-K.** Compete à Comissão Permanente das Causas Indígenas opinar, quanto a mérito, nas matérias referentes à formulação, à discussão, ao acompanhamento e à fiscalização de políticas públicas voltadas às comunidades indígenas, bem como à proteção e defesa de seus direitos."**(NR)**

**Art. 4º** Ficam alterados o § 1º e o § 3º do art. 81 da Resolução n. 1.109/09, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 81.** .....

**§ 1º** As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos e serão criadas por determinação da Presidência, quando entender necessário.

**§ 3º** As Comissões Especiais terão sua finalidade especificada no Ato da Mesa Diretora que as constituir, o qual indicará também o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos, quando necessário."**(NR)**

**Art. 5º** Fica alterada a redação do inciso VI do § 1º do art. 151 da Resolução n. 1.109/09, passando a vigorar da seguinte forma:

**"Art. 151.** .....

**VI - concessão de honorarias, salvo disposição em contrário nas respectivas resoluções instituidoras.**

**(NR)**

**Art. 6º** Fica alterado o § 5º do art. 158 da Resolução n. 1.109/09, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 158.** .....

**§ 5º** As moções previstas no inciso IV do § 2º deste artigo serão limitadas a, no máximo, 5 (cinco), em cada Sessão, por Vereador, que terá até 3 (três) minutos para realizar a leitura das moções, as quais deverão ser protocoladas até às 16h do dia anterior à sessão em que serão apresentadas, salvo em caso de relevância, mediante autorização do Presidente."**(NR)**

**Art. 7º** Fica alterada a redação do inciso II do art. 169 da Resolução n. 1.109, 2009, passando a vigorar com o seguinte texto:

**"Art. 169.** .....

**II - pedido de vista para reexame por membro de uma ou mais comissões por motivo justificado, mediante a concordância da maioria dos membros da respectiva comissão, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período."**(NR)****

**Art. 8º** Fica alterada a redação do inciso IV do art. 174 da Resolução n. 1.109/09, passando a vigorar da seguinte forma:

**"Art. 174.** .....

**IV - concessão de títulos honoríficos e honorarias, por meio de Projeto de Decreto Legislativo, conforme o disposto no inciso VI do § 1º do art. 151 deste Regimento."**

**(NR)**

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
 Presidente

**ATOS DE PESSOAL**

**PORTARIA N. 6.073**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora efetiva **CARLA CRISTINA SCAFF**, matrícula n. 12, por 17 (dezessete) dias, no período de 06.12.2023 a 22.12.2023 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 19 de dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
 Presidente

**PORTARIA N. 6.074**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **REGIS VEDOJA**, matrícula n. 145, por 15 (quinze) dias, no período de 15.12.2023 a 29.12.2023 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 19 de dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
 Presidente

**PORTARIA N. 6.075**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ABONAR** a ausência do(a) servidor(a) efetivo(a) **ALINE THAIS DOS SANTOS NASCIMENTO**, no(s) dia(s) 18 de dezembro de 2023, em virtude de usufruto de crédito de banco de horas, com fulcro no parágrafo único do art. 16 do Ato da Mesa Diretora n. 186/2021, de 18 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 20 dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
 Presidente